

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da Escola de Direito da Alfa Educação (Faculdade Autônoma de Direito – FADISP e Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA) para ministrar o Curso de Extensão Universitária “Atualidades do Processo Penal”. O curso ocorrerá na modalidade presencial, com autorização para gravação e transmissão síncrona das aulas, totalizando carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, no período de 11/03/2024 a 07/06/2024, dividido em 24 encontros, sendo 2 encontros semanais, às segundas-feiras e sextas-feiras, das 9h30min às 12 h, na sede da Ejug.

O curso será direcionado aos desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal de Justiça, com o objetivo de habilitar, capacitar e aprimorar profissionais atuantes no campo do Direito, especialmente na área processual penal. Este programa será promovido pelo Centro Educacional Alves Faria Ltda., inscrito no CNPJ n.º 02.850.990/0001-82, conforme detalhado na tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Instituição	Data e Horário da realização	Carga Horária e Modalidade	Público Estimado
1	Curso de extensão universitária: “Atualidades do Processo Penal”.	Centro Educacional Alves Faria LTDA.	11/03/2024 a 07/06/2024, dividido em 24 encontros, sendo 2 encontros semanais às segundas-feiras e sextas-feiras, das 9h30min às 12 h.	60 (sessenta) horas-aula, na modalidade presencial, com autorização para gravação e transmissão síncrona das aulas.	250

1.2. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas que compõe o evento, com o custo da remuneração do profissional, o custo operacional e o custo total, conforme modelo a seguir:

Item	Evento	Carga Horária e Modalidade	Custo	Total
1	Curso de extensão universitária: "Atualidades do Processo Penal".	60 (sessenta) horas-aula, divididas em 24 encontros de 2h30min, na modalidade presencial, com autorização para gravação e transmissão síncrona das aulas.	Honorários dos profissionais, traslados, alimentação, hospedagem, transporte local, material didático e os impostos.	R\$ 270.000,00

A pretensa contratada deverá apresentar o valor para realização do evento mencionado no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que o valor apresentado na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG tem compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Centro Educacional Alves Faria Ltda., para realizar o curso de extensão universitária, no período de 11/03/2024 a 07/06/2024, sobre o tema "Atualidades do Processo Penal", tem a finalidade de aprimorar os processos internos e elevar a qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, na entrega da prestação jurisdicional.

A proposta do curso surge da necessidade verificada pela Ejug em realizar a formação continuada e o aprimoramento dos desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com foco no Direito Processual Penal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da razão de escolha

A escolha da empresa Centro Educacional Alves Faria Ltda. para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, considerou o seu reconhecimento como instituição de excelência na área de capacitação, por possuir corpo técnico especializado e notório conhecimento na área de educação de ensino superior.

O Centro Educacional Alves Faria Ltda., integrante da divisão de Ensino do Grupo José Alves, desempenha o papel de mantenedor de importantes instituições educacionais, como o Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA e o Colégio ALFA, ambos localizados em Goiânia (GO), e pela Faculdade Autônoma de Direito – FADISP, situada em São Paulo (SP).

Com uma notável trajetória que ultrapassa duas décadas, a UNIALFA destaca-se como uma instituição de referência, reconhecida pelo seu compromisso com o ensino prático e pela aplicação de metodologias ativas em sala de aula. Oferece uma ampla gama de cursos, incluindo Graduação, diversas opções de Especialização e Mestrado, abrangendo áreas como Direito, Administração e Desenvolvimento Regional¹.

Por sua vez, a FADISP, com 20 anos de tradição no ensino do Direito, foi fundada pelos renomados professores Dr. José Manuel Arruda Alvim e Dra. Thereza Alvim. Desde 2009, é mantida pelo Centro Educacional Alves Faria (UNIALFA), consolidando-se como uma referência no cenário jurídico nacional. Essa sólida parceria contribui para a excelência acadêmica e a continuidade do compromisso com a qualidade do ensino.

A FADISP mantém convênio com diversas instituições, como a Escola Superior da Magistratura – ESMAM, Sindicato dos Delegados de Polícia – SINDEPOL AM, Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL-BRASIL, Ordem dos

¹Disponível em < <https://www.unialfa.com.br/instituicao> >. Acesso em 29/01/2024.

Advogados do Brasil – OAB Amazonas, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, Associação dos Magistrados do Acre – ASMAC, Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF, Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, Associação dos Juízes Federais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo - AJUFERJES e o Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás - SINDJUSTIÇA².

O curso oferecido pelo Centro Educacional Alves Faria Ltda. representa uma inovação nos cursos e eventos promovidos pela UNIALFA/FADISP, sendo desenvolvido especificamente para atender à demanda solicitada pela Escola Judicial – Ejug.

4.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”³.

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

As instituições UNIALFA/FADISP se destacam pela busca constante pela excelência acadêmica e pelo compromisso inabalável com a formação de profissionais altamente qualificados. É digno de nota o fato de que ambas contam com um corpo docente composto por profissionais de sólida formação acadêmica e vasta experiência, indivíduos reconhecidos e respeitados em suas respectivas áreas de atuação. Esses profissionais contribuem ativamente para o avanço da Magistratura, Ministério Público e Advocacia, fortalecendo assim a relevância e impacto das instituições no cenário educacional.

O diferencial do corpo docente dessas instituições está na sua maioria de Mestres e Doutores, que trazem consigo uma experiência de mercado notável. Esse fator contribui

²Disponível em < <https://fadisp.com.br/instituicao/convenios> >. Acesso em 29/01/2024.

³Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

significativamente para elevar a qualidade do ensino oferecido, posicionando a UNIALFA entre as melhores instituições particulares de ensino superior. Com uma nota 4 no MEC e a certificação ISO 9001, as instituições demonstram um compromisso contínuo com a qualidade, além de sinalizar perspectivas positivas para futuras melhorias e expansões⁴. No caso específico do curso de Direito da FADISP, o corpo docente é constituído por 96,15% de Doutores, todos com anos de experiência prática tanto na área jurídica quanto acadêmica. Essa composição assegura um nível de ensino sem paralelo no mercado, proporcionando aos estudantes uma formação sólida e alinhada com as demandas do cenário jurídico contemporâneo⁵.

Assim, constata-se a presença da notória especialização da instituição.

Dessa forma, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para a realização do curso incluirá os valores dos honorários dos professores, material didático, traslados, alimentação, hospedagem, transporte local e os impostos relacionados ao contrato.

⁴Disponível em < <https://www.unialfa.com.br/instituicao> >. Acesso em 30/01/2024.

⁵Disponível em < <https://www.fadisp.com.br/instituicao> >. Acesso em 30/01/2024.

5.1. Evento: Curso de extensão universitária: “Atualidades do Processo Penal”.

5.1.1. Instituição: Centro Educacional Alves Faria LTDA.

5.1.2. Público-alvo: Desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Carga Horária e Modalidade: 60 (sessenta) horas-aula, divididas em 24 encontros de 2h30min, na modalidade presencial e síncrona, na sede da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Estimativa de participantes: 250

5.1.3 Conteúdo programático:

- Introdução ao processo penal: finalidade do processo penal; lei processual penal no tempo e espaço; sistema acusatório; binômio eficiência e garantismo; busca da verdade real; princípios processuais penais.
- Juiz de garantias: atribuições e competências (estudo em conformidade com o julgamento do STF na ADI 6298, de 24/08/2023).
- Investigação criminal, parte 1: Aspectos gerais; formas de investigação; inquérito policial: instauração e diligências.
- Investigação criminal, parte 2: inquérito policial: prazos, indiciamento, relatório; o arquivamento do inquérito em conformidade com a nova redação do artigo 28 do CPP (Lei 13.964/19) e interpretação dada pelo STF no julgamento da ADI 6298, de 24/08/2023).
- Justiça penal negociada: a transação penal (art. 76 da Lei 90999/95) e o acordo de não persecução penal (ANPP): pressupostos, requisitos, condições e homologação.
- Ação penal: conceito; condições gerais e específicas da ação penal; ação penal pública incondicionada, ação penal pública condicionada e ação penal privada.
- Jurisdição e competência, parte 1: competência por prerrogativa de foro (originária); e competência em razão da matéria (justiça comum e justiça especial).
- Jurisdição e competência, parte 2: competência territorial; prevenção; conexão e continência; modificação e prorrogação de competência; conflito de competência.
- Medidas assecuratórias: sequestro, arresto e hipoteca legal.

- Teoria geral da prova no processo penal: ônus da prova; sistemas de valoração da prova; prova ilícita e prova ilegítima.
- Provas em espécie, parte 1: prova pericial, prova testemunhal; declarações do ofendido; confissão.
- Provas em espécie, parte 2: reconhecimento de pessoas e coisas e a resolução 484 de 19/12/2022 do CNJ; acareação; prova documental; busca e apreensão.
- Provas em espécie, parte 3: interceptação telefônica, telemática e captação ambiental (em conformidade com as Leis 9296/96, 12.850/2013 e 13.964/2019); provas na Lei de combate ao crime organizado (Lei 12.850/2013, com atualização da Lei 13.964/2013): colaboração premiada, infiltração de agentes e ação controlada.
- Prisão e medidas cautelares alternativas, parte 1: prisão temporária; prisão em flagrante; audiência de custódia.
- Prisão e medidas cautelares alternativas, parte 2: prisão preventiva; prisão domiciliar; cautelares alternativas à prisão.
- Sentença: relatório, fundamentação e dispositivo. Sentença absolutória e condenatória. Detração penal. *Emendatio* e *mutatio libelli*.
- Procedimentos, parte 1: regras gerais; procedimento comum e especial; procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo.
- Procedimentos, parte 2: rito do tribunal do júri.
- Nulidades no processo penal: nulidades absolutas e relativas; regras e efeitos; princípios: instrumentalidade das formas; convalidação; prejuízo; contaminação; e interesse.
- Recursos no processo penal, parte 1: teoria geral dos recursos (regras gerais e princípios relativos aos recursos); recurso de apelação.
- Recursos no processo penal, parte 2: recurso em sentido estrito; embargos de declaração e embargos infringentes.
- Ações autônomas de impugnação: *habeas corpus*, mandado de segurança criminal e revisão criminal.
- Execução penal, parte 1: regras gerais da execução penal e o estudo da finalidade da pena; sistema de progressão e regressão de regimes; livramento condicional.

- Execução penal, parte 2: remição de pena; saída temporária; anistia, graça e indulto; cálculo e unificação de penas; agravo em execução.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

- 6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 6.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.3.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.3.11.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.3.12.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3.13.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos professores, material didático e conteúdo programático;
- 7.3.** Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e impostos);
- 7.4.** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;
- 7.5.** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.8. Emitir as Notas Fiscais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Nota de Empenho;

8.2. Realizar as inscrições dos desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

8.4. Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do curso;

8.5. Certificar os participantes que concluírem o curso;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.8. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.9. Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

9.4. A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme demanda do CONTRATANTE, em parcelas sucessivas, na respectiva fração de 1/4 (um quatro avos), sendo cada parcela paga no mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

10.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

10.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado

de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

10.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Antes da formalização do empenho/contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

11.2 A CONTRATADA será notificada, via e-mail a receber a nota de empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

11.3 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

11.5 Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

11.6 O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

11.7 A assinatura do contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da EJUG.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG.

Fica designado como Gestora Substituta, Léia Soares Bueno, Diretora da Divisão de Custeio e Infraestrutura da EJUG.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Capacitação de Magistrados e Servidores, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno
Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 802326141945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000479152 (Evento nº 4)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 31/01/2024 às 13:14

